

Boletim ^{de} Serviço



SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Vice-reitor

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 50 (CINQUENTA) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL.....02

SEÇÃO II

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

REITOR, PROGEPE, PROPMI, SRI, SDC, SAEN, SDC.....11

PARTE 2

DESPACHOS E DECISÕES

DGD/CPTA.....19

PARTE 4

DESPACHOS E DECISÕES

CMF, CMN, VCX, IEAR, ESR, SEN, SFP/ESE, STT, GQO, TEC, PEB, TEP20

SEÇÃO III

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

CUV, CEPEX.....29

SEÇÃO IV

CONSULTA ELEITORAL REG.....45

HOMOLOGAÇÃO DE CHAPAS INFES49

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROPLAN/DCF50

ELIANA DE OLIVEIRA RAMOS
Gerente da Gerência Plena de Comunicações
Administrativas

NÉLITON VENTURA
Pró-Reitor de Administração

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: N° 23069.042452/2017-26

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Técnico-Científica

PARTÍCIPES: Laboratório de Alimentos Mattos & Mattos Ltda e a Universidade Federal Fluminense – UFF.

OBJETO: Desenvolvimento de Ações Acadêmicas, doravante denominada Ações, no campo da Extensão Universitária, em articulação com o Ensino e a Pesquisa, com o objetivo de assessorar no desenvolvimento do Projeto Central Radiométrica: análise radiométrica e biológica em produtos agrícolas e alimentos, atendendo aos requisitos gerais para competência de laboratórios de ensaio e calibração, por possuir pública e notória qualificação expedida por órgãos competentes.

DATA: 08 de novembro de 2017.

PRAZO: 60 (sessenta) meses, a partir de sua assinatura.

RESOLUÇÃO: CEPEX n°. 393/2018.

ASSINATURAS: HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA, Decano no Exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense – UFF e RAPHAEL DE MATTOS SILVA, representante do Laboratório de Alimentos Mattos & Mattos Ltda.

Publique-se

LEILA MARIA PEREIRA
Chefe da Seção de Apoio Técnico – GABR
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: N.º 23069.004992/18-92

INSTRUMENTO: Protocolo de Intenções

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e a Fundação Universidade do Amazonas – FUA.

OBJETO: Cooperação técnica e científica entre os partícipes visando o intercâmbio, desenvolvimento e execução de atividades de pesquisa aplicada e extensão em programas e projetos especiais, bem como, o estabelecimento de mecanismos para sua realização.

DATA: 10 de julho de 2018.

PRAZO: 03 (três) anos, a contar da data de sua assinatura.

RESOLUÇÃO: CEPEX n.º. 395/2018.

ASSINATURAS: **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF e **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA**, Presidente do Conselho Diretor da Fundação Universidade do Amazonas – Reitor da Universidade Federal do Amazonas.

Publique-se

LEILA MARIA PEREIRA
Chefe da Seção de Apoio Técnico – GABR
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: N.º. 23069.024033/17-11

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Acadêmica

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Eberhard Karls Universität Tübingen, Alemanha.

OBJETO: Desenvolver um programa de intercâmbio e cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, podendo incluir: estudantes de graduação e pós-graduação; professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo de nível superior; colaborações em pesquisas.

PRAZO: 60 (sessenta) meses, a partir da última assinatura.

DATA: 14 de fevereiro de 2018.

RESOLUÇÕES: CEP N.º 309/2018.

ASSINATURAS: **ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA**, Vice-Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF e **BERND ENGLER**, Presidente e Vice-Chanceler da Eberhard Karls Universität Tübingen.

Publique-se

LÍVIA MARIA DE FREITAS REIS TEIXEIRA
Superintendente de Relações Internacionais

#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: N.º. 23069.020842/18-26

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Acadêmica

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Daffodil International University, Bangladesh.

OBJETO: Desenvolver um programa de intercâmbio e cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, podendo incluir: estudantes de graduação e pós-graduação; professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo de nível superior; colaborações em pesquisas.

PRAZO: 60 (sessenta) meses, a partir da última assinatura.

DATA: 21 de março de 2018.

RESOLUÇÕES: CEP N.º 257/2018.

ASSINATURAS: **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF e **YOUSUF MAHBUBUL ISLAM**, Vice-Chanceler da Daffodil International University

Publique-se

LÍVIA MARIA DE FREITAS REIS TEIXEIRA
Superintendente de Relações Internacionais

#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: N.º 23069.021062/18-01

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Acadêmica

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Università degli Studi di Napoli Suor Orsola Benicasa, Itália.

OBJETO: Desenvolver um programa de intercâmbio e cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, podendo incluir: estudantes de graduação e pós-graduação; professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo de nível superior; colaborações em pesquisas.

PRAZO: 60 (sessenta) meses, a partir da última assinatura.

DATA: 23 de julho de 2018.

RESOLUÇÕES: CEP N.º 313/2018.

ASSINATURAS: **HEITOR SOARES DE MOURA**, Decano no Exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense – UFF e **LUCIO D’ALESSANDRO**, Reitor da Università degli Studi di Napoli Suor Orsola Benicasa.

Publique-se

LÍVIA MARIA DE FREITAS REIS TEIXEIRA
Superintendente de Relações Internacionais
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: N.º 23069.021087/18-05

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Acadêmica

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Universidade de Estudos Estrangeiros de Kyoto, Japão.

OBJETO: Desenvolver um programa de intercâmbio e cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, podendo incluir: estudantes de graduação e pós-graduação; professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo de nível superior; colaborações em pesquisas.

PRAZO: 60 (sessenta) meses, a partir da última assinatura.

DATA: 19 de junho de 2018.

RESOLUÇÕES: CEP N.º 307/2018.

ASSINATURAS: **HEITOR SOARES DE MOURA**, Decano no Exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense – UFF e **YOSHIZAKU MORITA**, Presidente da Universidade de Estudos Estrangeiros de Kyoto.

Publique-se

LÍVIA MARIA DE FREITAS REIS TEIXEIRA
Superintendente de Relações Internacionais

#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: N.º 23069.020634/18-27

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Acadêmica

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Universidad Nacional de Ingenieria, Peru.

OBJETO: Desenvolver um programa de intercâmbio e cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, podendo incluir: estudantes de graduação e pós-graduação; professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo de nível superior; colaborações em pesquisas.

PRAZO: 60 (sessenta) meses, a partir da última assinatura.

DATA: 05 de março de 2018.

RESOLUÇÕES: CEP N.º 308/2018.

ASSINATURAS: **HEITOR SOARES DE MOURA**, Decano no Exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense – UFF e **JORGE ELÍAS D. ALVA HURTADO**, Reitor da Universidad Nacional de Ingenieria.

Publique-se

LÍVIA MARIA DE FREITAS REIS TEIXEIRA
Superintendente de Relações Internacionais
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: N.º. 23069.020843/18-71

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Acadêmica

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Wessex Institute of Technology, Reino Unido.

OBJETO: Desenvolver um programa de intercâmbio e cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, podendo incluir: estudantes de graduação e pós-graduação; professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo de nível superior; colaborações em pesquisas.

PRAZO: 60 (sessenta) meses, a partir da última assinatura.

DATA: 10 de julho de 2018.

RESOLUÇÕES: CEP N.º 258/2018.

ASSINATURAS: **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF e **STAVROS SYNGELLAKIS**, WIT Adjunct Professor do Wessex Institute of Technology.

Publique-se

LÍVIA MARIA DE FREITAS REIS TEIXEIRA
Superintendente de Relações Internacionais
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**PROCESSO:** N.º 23069.021799/2017-35**INSTRUMENTO:** Acordo de Cooperação Acadêmica**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF e Université Jean Monnet, França.**OBJETO:** Desenvolver um programa de intercâmbio e cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, podendo incluir: estudantes de graduação e pós-graduação; professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo de nível superior; colaborações em pesquisas.**PRAZO:** 60 (sessenta) meses, a partir da última assinatura.**DATA:** 05 de abril de 2018.**RESOLUÇÕES:** CEP N.º 314/2017.**ASSINATURAS:** **HEITOR SOARES DE MOURA**, Decano no Exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense – UFF e **MICHÈLE COTTIER**, Presidente da Université Jean Monnet.

Publique-se

LÍVIA MARIA DE FREITAS REIS TEIXEIRA
Superintendente de Relações Internacionais

#####

SEÇÃO II

Parte 1:

PORTARIA N.º 62.008 de 13 de agosto de 2018.

EMENTA: Concessão (Gratificação de RAIO-X)

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Orientação Normativa N.º 6, de 18 de março de 2013 da Secretaria de Gestão Pública - SEGEP - do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder a GRATIFICAÇÃO DE RAIOS-X**, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) à ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	A PARTIR DE
CARLA REGINA ALVES CARVALHO	040820/2014-59	GEO	653	87.3.1	2921126	10/03/2014
CLAUDIO AUGUSTO DE ALEGRIA	077576/2017-22	SR	483	82.3.4	2360291	12/01/2017
FLAVIO PIRES DOS SANTOS	078156/2017-63	SR	483	82.3.4	2360389	01/02/2017
ROSE MARY LATINI COVA	040975/2018-19	GFQ	651	87.3.1	7307398	19/04/2018
ANGELICA PEREIRA PALACE SANTANA	003600/2018-78	CMV	367	81.3.1	2425581	19/03/2018

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor



PORTARIA N.º 62.017 de 16 de agosto de 2018.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e a delegação de competência outorgada pelo Art. 17 do Decreto 9.144, de 22/08/2017,

RESOLVE:

Art. 1º **Autorizar** a cessão do(a) servidor(a), pertencente ao Quadro de Pessoal desta Instituição, na forma abaixo indicada:

Servidor(a): VALCINEA DE SOUSA PINHEIRO CARVALHO

Cargo: Técnico em Assuntos Educacionais

Matrícula SIAPE: 306120

Solicitação: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH/MEC

Cargo a ser ocupado: Chefe do Setor de Suprimentos (GF0026)

Amparo Legal: Inciso I, do Art. 93, da Lei 8.112/90 e Art. 7º da Lei nº 12.550/11

Responsabilidade do ônus: Órgão Cedente

Processo nº: 23069.007188/2018-65

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor



PROGEPE, em 16/08/2018.

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço 664, de 24/11/2017, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, **CONCEDO LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO** a **JOVINA MARIA DE BARROS BRUNO**, Assistente Social do Departamento de Administração de Pessoal (DAP), de 01/10 a 31/12/2018, referente ao período aquisitivo de 05/07/2013 a 04/07/2018, com vigência até 04/07/2023, no Exterior. (Proc. 23069.007721/2015-46).

MARIANA CRISTINA MONTEIRO MILANI

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

#####

Publique-se

SILVANA DE AZEREDO DAMASCENO

Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação

#####

PROGEPE, em 16/08/2018

No uso da competência subdelegada pela Resolução CEPEX 561/2016 e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, **AUTORIZO O AFASTAMENTO NO PAÍS** de **RITA DE CASSIA RIBEIRO COELHO**, Assistente em Administração da Coordenação do Curso de Graduação em Odontologia (SGO), para Mestrado, no Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade do Grande Rio (UNIGRANRIO), na cidade do Rio de Janeiro - RJ, de 03/09/2018 a 02/12/2018, com ônus limitado. (Proc. 23069.153361/2018-04).

MARIANA CRISTINA MONTEIRO MILANI

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

#####

Publique-se

SILVANA DE AZEREDO DAMASCENO

Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROPPI, N.º 09 de 13 de agosto de 2018.

EMENTA: Instituir e designar membros para compor Comissão a fim de orientar, sugerir diretrizes e auxiliar na construção de políticas sobre Propriedade Intelectual na Universidade Federal Fluminense (UFF).

O Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPI) da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e competência concedida pelo Magnífico Reitor, através da Portaria nº 58.481, DE 5 DE ABRIL DE 2017;

RESOLVE:

1 - **Instituir** a “Comissão de Propriedade Intelectual”, que, pelo período de 2 (dois) anos, irá orientar, sugerir diretrizes e auxiliar na construção de políticas institucionais sobre Propriedade Intelectual e propor critérios que possam guiar à tomada de decisões estratégicas pelas autoridades competentes.

2 - A Comissão será assessorada pela equipe da Divisão de Transferência de Conhecimento – Etco, ligada à Agência de Inovação (AGIR).

3 - Todos os membros da Comissão e da equipe da Etco estarão obrigados a manter sigilo, em relação a terceiros, no que se referir às informações relativas aos ativos intelectuais da Universidade Federal Fluminense, não protegidos, dos quais venham a tomar conhecimento durante o exercício de suas atividades.

4 - **Designar** para compor a comissão, os servidores:

	NOME	CARGO	SIAPE
1	RICARDO HENRIQUES LEAL	PROFESSOR	0310928
2	ANTONIO LOPES GAMA	PROFESSOR	0311326
3	DEBORA CHRISTINA MUCHALUAT SAADE	PROFESSOR	1356866
4	EDUARDO ARIEL PONZIO	PROFESSOR	1560291
5	GABRIEL MARCUZZO DO CANTO CAVALHEIRO	PROFESSOR	1741617
6	ISIS ANDRÉA VENTURINI POLA POIATE	PROFESSOR	1767760
7	IZABEL CHRISTINA NUNES DE PALMER PAIXÃO	PROFESSOR	0308121
8	RICARDO BASSIL LASMAR	PROFESSOR	0648041
9	ROSIMERE FERREIRA SANTANA	PROFESSOR	1523373
10	SORELE BATISTA FIAUX	PROFESSOR	1087233
11	VICENTE DE PAULO ABREU	ECONOMISTA	0303816

5 - A presidência da Comissão caberá ao Prof. **RICARDO HENRIQUES LEAL** (AGIR) e, na sua ausência, à **VICENTE DE PAULO ABREU** (ETCO).

6 - Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

VITOR FRANCISCO FERREIRA
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SRI, Nº. 17 de 09 de agosto de 2018.

EMENTA: Designar Docente para Coordenar o Acordo de Cooperação entre a UFF e a Eberhard Karls Universität Tübingen, celebrado em 14/02/2018.

A Superintendente de Relações Internacionais da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias,

Considerando os autos do processo nº. 23069. 024033/2017-11,

RESOLVE:

1 - **Designar** como Coordenador do Acordo de Cooperação, celebrado entre a **UFF** e a **Eberhard Karls Universität Tübingen em 14/02/2018**, o Professor **JOHANNES KRETSCHMER**, matrícula SIAPE nº 1715920, lotado no Departamento de Letras Estrangeiras Modernas.

2 - Esta designação não corresponde à função gratificada.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LÍVIA MARIA DE FREITAS REIS TEIXEIRA
Superintendente de Relações Internacionais
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SRI, N.º 18 de 09 de agosto de 2018.

EMENTA: Designar Docente para Coordenar o Acordo de Cooperação entre a UFF e a Università degli Studi di Napoli Suor Orsola Benicasa, celebrado em 23/07/2018.

A Superintendente de Relações Internacionais da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias,

Considerando os autos do processo n.º. 23069. 021062/2018-01,

RESOLVE:

1 - **Designar** como Coordenador do Acordo de Cooperação, celebrado entre a **UFF** e a **Università degli Studi di Napoli Suor Orsola Benicasa em 23/07/2018**, o Professor **GUIDO ALBERTO BONOMINI**, matrícula SIAPE n.º 0233496, lotado no Departamento de Letras Estrangeiras Modernas.

2 - Esta designação não corresponde à função gratificada.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LÍVIA MARIA DE FREITAS REIS TEIXEIRA
Superintendente de Relações Internacionais
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SRI, N.º 19 de 09 de agosto de 2018.

EMENTA: Designar Docente para Coordenar o Acordo de Cooperação entre a UFF e a Universidade de Estudos Estrangeiros de Kyoto, celebrado em 19/06/2018.

A Superintendente de Relações Internacionais da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias,

Considerando os autos do processo n.º. 23069. 021087/2018-05,

RESOLVE:

1 - **Designar** como Coordenador do Acordo de Cooperação, celebrado entre a **UFF** e a **Universidade de Estudos Estrangeiros de Kyoto em 19/06/2018**, a Professora **LIVIA MARIA DE FREITAS REIS TEIXEIRA**, matrícula SIAPE n.º 311583, lotada no GLE - Departamento de Letras Estrangeiras Modernas.

2 - Esta designação não corresponde à função gratificada.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LÍVIA MARIA DE FREITAS REIS TEIXEIRA
Superintendente de Relações Internacionais
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SRI, Nº. 20 de 16 de agosto de 2018.

EMENTA: Designar Docente para Coordenar o Acordo de Cooperação entre a UFF e a Université Jean Monnet, celebrado em 05/04/2018.

A Superintendente de Relações Internacionais da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias,

Considerando os autos do processo nº. 23069. 021799/2017-35,

RESOLVE:

1 - **Designar** como Coordenador do Acordo de Cooperação, celebrado entre a **UFF e a Université Jean Monnet em 05/04/2018**, o Professor **ROLF MALUNGO DE SOUZA**, matrícula SIAPE nº 2564446, lotado no Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior - INFES.

2 - Esta designação não corresponde à função gratificada.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LÍVIA MARIA DE FREITAS REIS TEIXEIRA
Superintendente de Relações Internacionais
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SAEN, Nº. 16 de 14 de agosto de 2018.

O Superintendente de Arquitetura e Engenharia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - **Indicar** para **Aceite Definitivo** da Obra de base de concreto armado, para assentamento futuro de unidades moduladas (containers) e de passeio (calçada), para acesso aos mesmos no Instituto Noroeste Fluminense de Educação Superior – INFES, situado na Avenida João Jاسبick s/nº, município de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro. Sob o **Processo nº 23069.051.414/2016-83**, o seguinte servidor:

- Engenheiro **CARLOS JOSÉ DE PETRIBÚ GUIMARÃES** - SIAPE 1781060.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DANIEL DE ALMEIDA SILVA
Substituto do Superintendente de Arquitetura e Engenharia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SAEN, Nº. 17 de 14 de agosto de 2018.

O Superintendente de Arquitetura e Engenharia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - **Designar** o Engenheiro **ANTONIO RICARDO RIBEIRO DO OUTÃO** - SIAPE 6.306.608 e o Engenheiro **WALDEMIR CARVALHO SODRÉ** - SIAPE 307750, para a fiscalização de obra de reforma das instalações elétricas do prédio da Escola de Arquitetura (casarão) da UFF, com a finalidade de construir uma nova infraestrutura (quadros, eletrodutos, cabos, alimentadores, tomadas e etc) com intervenções que vão desde a Subestação localizada no bloco E, perpassando pelo Quadro Geral de Distribuição e Quadros Terminais dos pavimentos até os pontos de utilização. Processo nº **23069.010.406/2017-68**.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DANIEL DE ALMEIDA SILVA
Substituto do Superintendente de Arquitetura e Engenharia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SDC, Nº 67 de 14 de agosto de 2018.

ASSUNTO: Constitui agente patrimonial para as unidades da Superintendência de Documentação.

A Superintendente de Documentação do Sistema de Bibliotecas e Arquivos da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria nº 52.770 de 28/11/2014, publicada no Diário Oficial da União pag. 28 Seção 2 de 01/12/2014, e no Boletim de Serviço, nº XLV, nº 14, de 29/01/15, seção II, pág. 081,

RESOLVE:

1 - **Constituir** na função de agente patrimonial a servidora **EBER FELICIANO DE OLIVEIRA**, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 1152633, da Biblioteca do Instituto de Física – BIF – UORG: 1588.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DÉBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO
Superintendente de Documentação
#####

Parte 2:**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DGD/CPTA, N° 006 de 15 de agosto de 2018.****PROCESSO: 23069.007665/2018-92****INTERESSADOS: GEORGE TEODORO DE OLIVEIRA e OUTROS****ASSUNTO: Retificação Homologação de Estágio Probatório de Servidores Técnico-administrativos**

DECISÃO: **Defiro a excluir os servidores abaixo relacionados** da RDD 003/2018 de 03/05/2018, publicada no BS UFF 095 de 04/06/2018, páginas 017 e 018, no uso da delegação de competência concedida pelo Magnífico Reitor, através da Portaria nº 58.175, de 22/02/2017, e nos termos do artigo 20, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990 e do artigo 7º da Instrução de Serviço nº 002, de 17/02/2017, da PROGEPE/UFF.

- **GEORGE TEODORO DE OLIVEIRA**, auxiliar em administração, SIAPE 2264402. Conclusão do estágio probatório em 22/10/2018;
- **ISABELLE ANDRADE SILVEIRA**, ENFERMEIRO-AREA, SIAPE 2262039. Conclusão do estágio probatório em 05/11/2018;
- **JAQUELINE SERRA BRANDA**, MÉDICO - ÁREA, SIAPE 2758188. Conclusão do estágio probatório em 04/11/2018;
- **JOAO RENATO COUTO GOMES**, TECNICO DE LABORATORIO AREA, SIAPE 2262188. Conclusão do estágio probatório em 26/10/2018;
- **LUIZA CALDAS PEREIRA**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, SIAPE 2258079. Conclusão do estágio probatório em 21/10/2018;

Publique-se.

LEACYR DE OLIVEIRA SANTOS
Chefe da Divisão de Gestão de Desempenho
#####

Parte 4:**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMF, N.º 03 de 15 de agosto de 2018.**

A **Diretora da Faculdade de Farmácia**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - **Alterar** a composição da **Comissão para Estudos sobre Avaliação Local**, no âmbito da Faculdade de Farmácia, instituída pela DTS n.º 02 DE 01 DE MARÇO DE 2016, publicada no BS n.º 038 de 15/03/2016, passando a mesma a ser composta pelos seguintes membros: Professores **GERALDO RENATO DE PAULA**, SIAPE n.º 1478138, **LUCIANA MARIA RAMIRES ESPER**, SIAPE n.º 1847358, **MÁRCIA BARRETO DA SILVA FEIJÓ**, SIAPE n.º 1201420, **SABRINA CALIL ELIAS**, SIAPE n.º 1283467, o Técnico de Laboratório **GUSTAVO LUÍS DE PAIVA ANCIENS RAMOS**, SIAPE n.º 2263911 e as discentes **LUCIANA CASTILHO BOKEHI**, matr. UFF 112015016 (Titular) e **CAIANE DIAS ESPINDOLA ALVES**, matr. UFF 215015170 9 (Suplente).

2 - A Coordenação da **Comissão para Estudos sobre Avaliação Local** caberá ao Professor **GERALDO RENATO DE PAULA**, Vice-Diretor da Faculdade de Farmácia.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

SELMA RODRIGUES DE CASTILHO
Diretora da Faculdade de Farmácia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMN, N.º 7 de 14 de agosto de 2018

EMENTA: Designar a Comissão organizadora do Seminário de Comemoração dos 50 anos do Curso de Graduação em Nutrição.

A **Diretora da Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreira**, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

1 - **Indicar** os Docentes **ALEXANDRA ANASTACIO** - SIAPE 1328012, **DANIELE DA SILVA BASTOS SOARES**. SIAPE 2818876, **GABRIELLE DE SOUZA ROCHA**- SIAPE 1644082, **GRAZIELLE VILAS BÔAS HUGUENIN**- SIAPE 1356151, **MARIA DAS GRAÇAS GOMES DE AZEVEDO MEDEIROS**- SIAPE 0311686-6, **MARISTELA SOARES LOURENÇO**- SIAPE, 1436191, **PATRÍCIA HENRIQUES**- SIAPE 1552010, **ROSANE VALÉRIA VIANA FONSECA RITO**- SIAPE 2315881, **SÉRGIO GIRÃO BARROSO**- SIAPE 1951070, **WANISE MARIA DE SOUZA CRUZ**- SIAPE 308318, as servidoras técnico-administrativas **ADRIANA ARROJADO CORREIA PEREIRA**- SIAPE 1073354, **MONIQUE DA SILVA DE ARAÚJO**- SIAPE 1842815, **MURIEL DA SILVA CARNEIRO**- SIAPE 1765216 e a Discente **ANDRESSA LOUZADA FRAUCHE FERNANDES**- matrícula 113009043.

Esta DTS é retroativa a junho de 2018

ALEXANDRA ANASTACIO MONTEIRO SILVA
Diretora da Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreira
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCX, Nº. 09 de 13 de agosto de 2018.

EMENTA: Alteração da composição do Colegiado do Curso de Licenciatura em Química do ICEX.

Considerando a solicitação da Coordenação do curso de Licenciatura em Química, através do Memorando VGQ 010/2018, **o Diretor do Instituto de Ciências Exatas, da Universidade Federal Fluminense em Volta Redonda**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - **Tornar sem efeito** a DTS VCX n.º 006 de 04 de maio de 2018

2 - **Designar**, a partir da data de emissão desta DTS, os professores **ALESSANDRA RODRIGUES RUFINO** (Coordenadora do Curso de Licenciatura em Química), **DIEGO PEREIRA SANGI** (Chefe do Departamento de Química), **MAURO CELSO RIBEIRO**, **LEANDRO MARANGUETTI LOURENÇO**, **ANDRÉA APARECIDA RIBEIRO ALVES**, **LÚCIA MARIA DE ASSIS**, **GILMAR GARBUGIO**, **THADEU JOSINO PEREIRA PENNA** e **CAROLINE DE OLIVEIRA** (discente), como membros titulares e **RENATA LUZ MARTINS**, **RICARDO DE FREITAS BRANCO**, **GISELE GIANDONI WOLKOFF**, **ANDRÉ EBLING BRONDANI**, **ADRIANO DE SOUZA MARTINS** e **MARINA MONROE GONÇALVES** (discente), como membros suplentes do Colegiado do Curso de Licenciatura em Química do Instituto de Ciências Exatas.

3 - Estas atividades não constituem funções gratificadas.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO FELLOWS
Diretor do Instituto de Ciências Exatas
Universidade Federal Fluminense em Volta Redonda
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IEAR, N.º 11 de agosto de 2018.

EMENTA: Constituir Comissão de Sindicância.

O Diretor do Instituto de Educação de Angra dos Reis da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais:

RESOLVE:

1 - **Constituir Comissão de Sindicância** composta pelos servidores: professor **LÍCIO CAETANO DO REGO MONTEIRO**, SIAPE n.º 1875652, professor **JOSÉ RENATO SANT'ANNA PORTO**, SIAPE n.º 2328486, técnica administrativa **MÁRCIA RODRIGUES MESCHESI**, SIAPE n.º 0308825 e pela discente **THALITA SILVA VIEIRA**, Matrícula n.º 216032047, sob presidência do primeiro, para apurarem os fatos ocorridos com a entrada da Polícia Militar nas dependências do IEAR no dia 19/06/18 sem autorização da direção da unidade e sem ocorrência de qualquer ato ilícito, conforme consta no Extrato de Ata da Reunião de Colegiado de Unidade, ocorrida no dia 21 de junho de 2018, no que se refere ao ponto de pauta **Entrada da Polícia Militar nas dependências do IEAR**, e conforme solicitação do **memorando 01/2018 do Centro Acadêmico Antônio Conselheiro**. Esta Comissão tem prazo de 30 dias para apuração dos fatos, prorrogáveis por mais 30 dias.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

AUGUSTO CÉSAR GONÇALVES E LIMA
Diretor do Instituto de Educação de Angra dos Reis
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESR, N.º 16 de 13 de agosto de 2018.

EMENTA: Torna sem efeito a DTS-ESR n.º 15/2016.

O Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando a deliberação na Reunião Ordinária do Colegiado de Unidade, realizada no dia 23/05/2018,

RESOLVE:

1 - **Tornar sem efeito** a DTS-ESR n.º 15/2016, que designou a Comissão Local Provisória de Festas, deste Instituto, conforme deliberado na Reunião Ordinária do Colegiado de Unidade, realizada no dia 23/05/2018;

2 - **Declarar** concluídos os trabalhos dessa Comissão, desde o dia 06/07/2016, data em que foram apresentados e aprovados na Reunião de Colegiado de Unidade, pelos seus membros, a Minuta do Regimento Geral de Festas do ESR e o formato de composição da Comissão Permanente de Festas, deste Instituto, de conformidade com o prescrito na Resolução do CUV n.º 268/2015;

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO CEZAR ROSENDO SARAIVA DA SILVA
Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SEN, N.º 01 de 01 de agosto de 2018.

EMENTA: Designação de Membros de Colegiado do Curso de Nutrição.

O Chefe do Departamento de Economia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - **Designar** os professores, a seguir, como membros de Colegiado do Curso de Nutrição:

Titular: ANTONIO CARLOS FIORENCIO SOARES DA CUNHA;

Suplente: MARCO ANTONIO VARGAS.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO VARGAS
Chefe do Departamento de Economia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SFP/ESE, N.º 04 de 13 de agosto de 2018.

EMENTA: Designar os componentes da Banca Examinadora do Processo de Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto na área de Psicologia da Educação.

O Chefe do Departamento de Fundamentos Pedagógicos (SFP), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - **Designar** os docentes **MARIA ANGÉLICA AUGUSTO DE MELLO PISETTA**, SIAPE 1888782, como Presidente, **MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES**, SIAPE 311733, e **LUCIA DE MELLO E SOUZA LEHMANN**, SIAPE 2336130, como membros efetivos, e **DAGMAR MELLO E SILVA**, SIAPE 1527068, como membro suplente, para comporem a Banca do Concurso de Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto, na área de Psicologia da Educação, Classe Assistente, no Regime de 40 horas.

2 - A presente designação não corresponde à função Gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ZULEIDE SIMAS DA SILVEIRA
Vice Chefe do Departamento de Fundamentos Pedagógicos
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO STT, N.º 09 de 09 de agosto de 2018.

EMENTA: Designar coordenador de Tutoria

A **Chefe do Departamento de Turismo**, no uso de suas atribuições e de acordo com o Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense

RESOLVE:

1 - **Designar** para coordenar o Núcleo Setorial de Tutoria do Departamento de Turismo o professor **ARI DA SILVA FONSECA FILHO**, SIAPE 1832951.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação e tem a validade de dois anos.

TELMA LASMAR GONÇALVES
Chefe do Departamento de Turismo
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GQO, N.º 11 de 03 de agosto de 2018.

EMENTA: Indicação dos representantes (titular e suplente) deste Departamento junto ao Colegiado do Curso de Nutrição.

A **Chefe do Departamento de Química Orgânica**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - **Designar** como representantes deste Departamento, junto ao Colegiado do curso de Nutrição, para o ano de 2018, os seguintes docentes:

COLEGIADO DO CURSO DE NUTRIÇÃO

TITULAR: MÁRCIA NARCIZO BORGES

SUPLENTE: PEDRO NETTO BATALHA

2 - Esta designação não implica em função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA DA COSTA SANTOS BOECHAT
Chefe do Departamento de Química Orgânica
#####

KÁTIA ZACCUR LEAL
Diretora do Instituto de Química
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEC, N.º 15 de 14 de junho de 2018.

O **Chefe do Departamento de Engenharia Civil da Escola de Engenharia**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

1 - **Designar** os Professores: **ORLANDO CELSO LONGO, Matrª SIAPE nº 0310628-3, SERGIO LUIZ BRAGA FRANÇA, Matrª SIAPE nº 1746919 e RENATA GONÇALVES FAÍSCA, Matrª SIAPE nº 2524327**, sob a presidência do primeiro, para juntos comporem Comissão para avaliar a mudança de regime de 20 horas para 40 horas “DE” do Professor **WILSON DAS NEVES SIMÕES TEIXEIRA Matrª SIAPE nº 2044451**, do Departamento de Engenharia Civil.

Esta DTS não implicará em gratificações.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MAYRA SOARES PEREIRA LIMA PERLINGEIRO
Chefe do Departamento de Engenharia Civil - TEC
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PEB, N.º 24 de 05 de julho de 2018.

EMENTA: Altera Comissão de Avaliação de Estágio Probatório.

O **Chefe do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra – PEB**, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1 - **Alterar** a DTS PEB N.º 28, de 05 de outubro de 2016, que designou o professor **CLÉBER DE ALMEIDA CORRÊA JUNIOR**, matrícula SIAPE nº 1769574, como membro da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório do professor **RODOLFO ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº 1888952.

2 - **Designar** a professora **GEÓRGIA REGINA RODRIGUES GOMES POLY**, matrícula SIAPE nº 1938409, para substituir o professor supracitado na referida Comissão.

3 - Os demais membros estão mantidos.

Esta DTS entra em vigor na presente data.

HORACIO MARCONI DA SILVA MATIAS DANTAS LINHARES
Chefe do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PEB, N.º 25 de 05 de julho de 2018.

EMENTA: Designa Comissão de Avaliação de Progressão Funcional Docente.

O **Chefe do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra – PEB**, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1 - **Designar** a banca composta pelos professores **GUSTAVO SILVA SEMAAN**, matrícula SIAPE nº 2089359, **JEAN CARLOS MIRANDA DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 2046151 e **RICARDO SILVEIRA SOUSA**, matrícula SIAPE nº 1717314, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação de Progressão Funcional do professor **DANIEL COSTA DE PAIVA**, matrícula SIAPE nº 1985008, de professor Adjunto, classe C, nível 3 para professor Adjunto, classe C, nível 4.

Esta DTS entra em vigor na presente data.

HORACIO MARCONI DA SILVA MATIAS DANTAS LINHARES
Chefe do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PEB, N.º 26 de 05 de julho de 2018.

EMENTA: Designa Comissão de Avaliação de Progressão Funcional Docente.

O **Chefe do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra – PEB**, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1 - **Designar** a banca composta pelos professores **RICARDO SILVEIRA SOUSA**, matrícula SIAPE nº 1717314, **RODRIGO ERTHAL WILSON**, matrícula SIAPE nº 1774736 e **GEÓRGIA REGINA RODRIGUES GOMES POLY**, matrícula SIAPE nº 1938409, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação de Progressão Funcional do professor **RODOLFO ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº 1888952, de professor Adjunto, classe A, nível 1 para professor Adjunto, classe A, nível 2.

Esta DTS entra em vigor na presente data.

HORACIO MARCONI DA SILVA MATIAS DANTAS LINHARES
Chefe do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PEB, N.º 27 de 12 de julho de 2018.

EMENTA: Altera Comissão de Avaliação de Progressão Funcional Docente.

O Chefe do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra – PEB, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1 - **Alterar** a DTS PEB N.º 22, de 07 de junho de 2018, que designou a professora **FERNANDA MENDONÇA DE VASCONCELLOS**, matrícula SIAPE n.º 190048, como membro da Comissão de Avaliação de Progressão Funcional da professora **RENATA BACELLAR MELLO**, matrícula SIAPE n.º 2479520.

2 - **Designar** a professora **MARIA DANIELLE RODRIGUES MARQUES**, matrícula SIAPE n.º 1984781, para substituir a professora supracitada na referida Comissão.

3 - Os demais membros estão mantidos.

Esta DTS entra em vigor na presente data.

HORACIO MARCONI DA SILVA MATIAS DANTAS LINHARES
Chefe do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEP, N. 25 de 15 de agosto de 2018.

EMENTA: Altera DTS TEP 011/2018 e designa novos membros para o Colegiado do Curso de Engenharia Mecânica

O Chefe do Departamento de Engenharia de Produção, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1 - **Designar**, para compor o Colegiado do Curso de Engenharia Mecânica, a professora **LIDIA ANGULO MEZA** (titular) e o professor **EMMANUEL PAIVA DE ANDRADE** (suplente).

2 - Esta designação não corresponde a função gratificada nem a cargo de direção.

3 - Esta DTS entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

JOÃO CARLOS CORREIA BAPTISTA SOARES DE MELLO
Chefe do Departamento de Engenharia de Produção
#####

SEÇÃO III

Parte 1:

DECISÃO Nº 040/2018

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e o constante do processo nº 23069.053449/2008-47,

DECIDE:

Acatar o Recurso de **ANTONIO FERREIRA DA HORA**, servidor público federal, SIAPE 1425595, Professor 3º grau, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal Fluminense, dando extinção à demanda, com consequente arquivamento do processo.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2018.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

DECISÃO Nº 042/2018

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e o constante do processo nº 23069.051816/2017-69,

DECIDE:

Aprovar a Entrada de Crianças no Restaurante Universitário, em face do Parecer Técnico CERU/DAN e do Despacho parcialmente favorável da Coordenação de Gestão do Restaurante Universitário, conquanto seja garantida estrutura própria e viável, atendimento às especificidades nutricionais e diferenças de cardápio entre crianças e adultos e realização de cadastramento prévio dos responsáveis, com comprovação de responsabilidade legal pela criança.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2018.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

DECISÃO Nº 043/2018

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e o constante do processo nº 23069.020724/2017-37,

DECIDE:

Homologar o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (40h/D.E.), aberto para a área de conhecimento **TEORIA, TÉCNICAS E PRÁTICAS DE JORNALISMO**, do Departamento de Comunicação Social, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **MARCELO KISCHINHEVSKY** (1º lugar); **RACHEL BERTOL DOMINGUES** (2º lugar); **PEDRO AGUIAR LOPES DE ABREU** (3º lugar); **ADRIANA BARSOTTI VIEIRA** (4º lugar); **OVÍDIO MOTA PEIXOTO** (5º lugar); **LUIZ MARCELO ROBALINHO FERRAZ** (6º lugar); **FERNANDA MELO DA ESCÓSSIA** (7º lugar); **FELIPE MOURA DE OLIVEIRA** (8º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 046/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2018.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

DECISÃO Nº 045/2018

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e o constante do processo nº 23069.006629/2018-10,

DECIDE:

Homologar o resultado da eleição para escolha do Reitor da Universidade Federal Fluminense – quadriênio 2018-2022.

CANDIDATOS 1º lugar: **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**
2º lugar: **CAIO HENRIQUE LEWENKOPF**
3º lugar: **NADJA VALERIA VASCONCELLO DE AVILA**

Sala das Sessões, 04 de julho de 2018.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

RESOLUÇÃO N.º 302/2018

EMENTA: Estabelece alteração do currículo do Curso de Especialização em Ortodontia.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 23069.041009/2018-19,

RESOLVE:

Art. 1º O currículo do **Curso de Especialização em Ortodontia** compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionadas:

Disciplinas	Créditos (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Ortodontia	02			30hs
Biomecânica Ortodôntica	02			30hs
Cefalometria	02	01		60hs
Aparelhos Ortodônticos Fixos	01	01		45hs
Aparelhos Ortodônticos Auxiliares	01	01		45hs
Confecção e Análise de Modelos	01	01		45hs
Trabalhos em Simulador I	01	02		75hs
Diagnóstico e Orientação de Tratamento I	04			60hs
Clínica Ortodôntica I	02	02		90hs
Materiais Dentários em Ortodontia	01			15hs
Trabalhos em Simulador II	01	02		75hs
Diagnóstico e Orientação de Tratamento II	01	02		75hs
Oclusão Aplicada à Ortodontia	01			15hs
Clínica Ortodôntica II	01	07		225hs
Metodologia Científica	04			60hs
Clínica Ortodôntica III	01	10		315hs
Elaboração de Trabalhos Científicos I	01	01		45hs
Bioestatística	01			15hs
Diagnóstico e Orientação de Tratamento III	02	02		90hs
Fonoaudiologia	01			15hs
Sub-totais	30	32		1.425hs

Disciplinas	Créditos (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Cirurgia Ortognática	01			15hs
Clínica Ortodôntica IV	02	11		355hs
Elaboração de Monografia			2	90hs
Diagnóstico e Orientação de Tratamento IV	01	02		75hs
Ética e Legislação Odontológica	02			30hs
Elaboração de Trabalhos Científicos II	01	01		45hs
Clínica Ortodôntica V	01		10	460hs
Didática do Ensino Superior	01	01		35hs
Bioética	01			15hs
Emergência Médica em Odontologia	01			15hs
Totais	42	47	12	2.560

Art. 2o O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 2.560 (duas mil quinhentos e sessenta horas) e 01 (cento e um) créditos.

Art. 3o O curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 5 (cinco) semestres
- b) máxima: 7 (sete) semestres

§ 1o - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2o - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 2 (dois) semestres letivos, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 4o A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 04 de julho de 2018.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 304/2018

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno do Curso Pós-Graduação Lato Sensu Residência em Medicina Veterinária.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008539/2017-74.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a alteração do Regimento Interno do Curso Pós-Graduação Lato Sensu Residência em Medicina Veterinária, integrante da Faculdade de Veterinária.

Art. 2º O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 04 de julho de 2018.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

(Anexo da Resolução CEPEX n.º 304/2018)

REGIMENTO GERAL DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO lato sensu - RESIDÊNCIA EM
MEDICINA VETERINÁRIA da Universidade Federal Fluminense

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES E DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - Finalidade do Curso. O Curso de Pós-graduação lato sensu - Residência em Medicina Veterinária (RMV) - é uma modalidade de ensino de pós-graduação lato sensu, em sistema presencial, destinada a Médicos Veterinários, sendo oferecido regularmente, em caráter anual, com vistas ao aprimoramento e qualificação para o exercício profissional, nas modalidades abrangidas pelo Curso.

Artigo 2º - Duração do Curso. O programa de RMV tem a duração de dois anos e compreende a Residência 1 – R1 (no primeiro ano) e a Residência 2 – R2 (no segundo ano). O Curso será obrigatoriamente presencial e organizado no modelo de aplicação prática do saber, exigindo dedicação exclusiva, em regime de tempo integral.

§ 1.º - A Residência 1 (R 1) tem a duração de 2.880 (duas mil oitocentas e oitenta) horas, distribuídas em 12 (doze) meses, entre o treinamento prático profissional em serviços supervisionados, aulas teóricas e atividades teórico-práticas.

§ 2.º - A Residência 2 (R 2) tem a duração de 2.880 (duas mil oitocentas e oitenta) horas, desenvolvidas em 12 (doze) meses, e é destinada à complementação do treinamento prático-profissional, teórico e teórico-prático.

Artigo 3º - Locais e áreas. As atividades práticas da RMV ocorrem nas dependências do Hospital Universitário de Medicina Veterinária Professor Firmino Mársico Filho – HUVET localizado na cidade de Niterói, RJ, na Fazenda Escola da Faculdade de Veterinária localizada na cidade de Cachoeiras de Macacu, RJ e nas demais instituições conveniadas.

§ 1º - As áreas de RMV são:

- a) Clínica Médica de Cães e Gatos
- b) Laboratório Clínico Veterinário
- c) Cirurgia e Oncologia de Cães e Gatos
- d) Anestesiologia
- e) Diagnóstico por Imagem
- f) Clínica Médica de Animais Exóticos
- g) Clínica Médica, Cirúrgica e Reprodutiva de Ruminantes, Suínos e Equinos

§ 2º - Outras áreas poderão ser desenvolvidas na Residência, desde que ofereçam as condições mínimas exigidas na caracterização dessa área de ensino de pós-graduação e sejam aprovadas pelos órgãos competentes.

§ 3º - Os Médicos - Veterinários Residentes R1 deverão executar as suas atividades prático-profissionais na forma de rodízio nas áreas ofertadas por um período de tempo estabelecido pela a coordenação do Curso. Os Médicos Veterinários Residentes R2 executarão atendimento médico hospitalar em áreas ofertadas, de acordo com o programa para o qual tenha sido selecionado.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA RESIDÊNCIA EM MEDICINA VETERINÁRIA

Artigo 4º - A estrutura administrativa será constituída pelo coordenador e seu vice, juntamente com o seu colegiado de curso; e o Núcleo Docente Assistencial Estruturante (NDAE) como órgão consultivo.

Artigo 5º - Colegiado do Curso. tem função normativa, deliberativa e de planejamento acadêmico do curso.

§1.º - O Colegiado do Curso de RMV é composto por:

- a) um coordenador-geral;
- b) um representante da Direção do HUVET-UFF;
- c) um representante docente da área de Clínica Médica de Cães e Gatos;
- d) um representante docente da área de Clínica Médica e Cirúrgica e Reprodutiva de Ruminantes, Suínos e Equinos;
- e) um representante docente da área de Laboratório Clínico Veterinário;
- h) um representante docente da área de Cirurgia e Oncologia de Cães e Gatos;
- f) um representante docente da área de Anestesiologia;
- g) um representante docente da área de Diagnóstico por Imagem;
- h) um representante docente da área de Clínica Médica de Animais Exóticos;
- i) um representante Médico Veterinário Preceptor;
- j) um representante discente.

§2º - Os representantes docentes e seus suplentes indicados pelos respectivos pares em cada setor de atuação, só farão parte do Colegiado quando a área que representam estiver em atividade.

§3.º - Compete ao Colegiado:

- a) propor o currículo do Curso e suas alterações;
- b) deliberar sobre proposta de novas áreas do programa;
- c) definir critérios e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e credenciamento dos professores que integram o corpo docente do Curso;
- d) deliberar sobre a programação acadêmica periódica;
- e) deliberar sobre o plano de aplicação de recursos financeiros;
- f) deliberar sobre propostas de convênio;
- g) deliberar sobre a proposta do edital com vista à admissão no Curso, elaborada pela Coordenação do Curso, bem como publicar a lista de candidatos aprovados;

- h) homologar os nomes dos Tutores;
- i) indicar os docentes para composição do Núcleo Docente Assistencial Estruturante (NDAE);
- j) aprovar as indicações feitas pelo NDAE dos professores que integrarão as comissões examinadoras de trabalhos finais;
- k) homologar os pareceres das comissões examinadoras de seleção e de trabalho final;
- l) aprovar o relatório anual de atividades do Curso e o relatório acadêmico final de turma;
- m) manifestar-se sobre as ocorrências disciplinares envolvendo os Médicos Veterinários Residentes, encaminhar essas questões à Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde (COREMU) para deliberação e aplicar-lhes, quando necessário, as penalidades a eles imputadas, conforme dispõe o regime disciplinar deste Regimento;
- n) deliberar sobre a participação do Médico Veterinário Residente em congressos, ciclos de palestras, estágios de vivência e outros eventos.;
- o) deliberar sobre a forma de reposição de trabalho ou de substituição de Residentes em casos de afastamento;
- p) indicar o docente, o Preceptor e o discente representantes da COREMU-UFF, quando necessário;
- q) julgar casos omissos.

§4º - O Coordenador-Geral e o Vice–Coordenador serão eleitos conforme orientação normativa da Universidade Federal Fluminense.

§5º - Os mandatos serão:

- a) Coordenador-Geral – quatro anos;
- b) Representante docente – quatro anos;
- c) Representante de Preceptores - quatro anos
- d) Representante discente - um ano.

§6º - O Coordenador-Geral e os representantes docentes, podem ser reconduzidos por igual período.

Artigo 6º - Núcleo Docente Assistencial Estruturante (NDAE), tem caráter consultivo e é constituído pelo coordenador do programa e por representantes de docentes, tutores e Preceptores de cada área de concentração, com as seguintes responsabilidades:

- a) acompanhar a execução do Plano Pedagógico, propondo ajustes e mudanças, quando necessários, à Coordenação;
- b) assessorar a coordenação dos programas no processo de planejamento, implementação, acompanhamento e avaliação das ações teóricas, teórico-práticas e práticas inerentes ao desenvolvimento do programa, propondo ajustes e mudanças quando necessários;
- c) estruturar e desenvolver grupos de estudo que fomentem projetos voltados para a produção de conhecimento e de tecnologias que integrem ensino e serviço para a qualificação em saúde.

Parágrafo Único: O Coordenador poderá designar um docente do NDAE para presidi-lo.

CAPÍTULO III DAS VAGAS, DOS OBJETIVOS E DOS PROGRAMAS DA RESIDÊNCIA EM MEDICINA VETERINÁRIA

Artigo 7º - Vagas. O número de vagas para a Residência é proposto anualmente pelo Colegiado de Curso e submetido à aprovação dos órgãos competentes da UFF.

Artigo 8º - Objetivos gerais da Residência:

- a) promover o aprimoramento de conhecimentos, habilidades e atitudes indispensáveis ao exercício da Medicina Veterinária, por meio de treinamento intensivo profissional em serviço, sob supervisão;
- b) desenvolver o senso de responsabilidade inerente ao exercício de suas atividades profissionais;
- c) estimular o espírito de investigação científica;
- d) estimular a capacidade crítica das atividades médico-veterinárias, considerando-as em seus aspectos éticos, sociais, socioeconômicos e científicos;
- e) inserir o Médico Veterinário nas ações de saúde pública voltadas para a prevenção de doenças caracterizadas como zoonóticas e nas ações de promoção da saúde humana, orientadas pelos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
- f) proporcionar ao Médico Veterinário a oportunidade de atuar como educador em saúde por meio do contato direto com a sociedade e a orientação da população.

Artigo 9º - Programa da RMV. O programa a ser cumprido pelos Médicos Veterinários Residentes será elaborado pelo NDAE e terá, no mínimo, 80% (oitenta por cento) destinado ao treinamento prático supervisionado e 20% (vinte por cento) distribuído em atividades acadêmicas teóricas e teórico-práticas.

Parágrafo Único – A programação geral será baseada nos seguintes tópicos:

- a) desenvolvimento de atividades práticas supervisionadas pelo Preceptor;
- b) apresentação e discussão de casos clínicos e seminários;
- c) assistência à comunidade nas suas diferentes formas;
- d) atividades relacionadas à Saúde Pública, prevenção de zoonoses e bem-estar animal;
- e) estudo dirigido teórico ou prático sobre assuntos pertinentes e correlacionado à área específica;
- f) atualização bibliográfica de assuntos pertinentes e/ou relacionados à área específica;
- g) colaboração em trabalhos de pesquisa, sob orientação do docente responsável, desde que não comprometa as atividades programadas pelo NDAE;
- h) outras atividades de interesse específico da área ou de interesse geral em Medicina Veterinária.

CAPÍTULO IV

DOS CANDIDATOS À RESIDÊNCIA EM MEDICINA VETERINÁRIA (RMV), DA INSCRIÇÃO E DA SELEÇÃO

Artigo 10º Candidatos. Poderão se candidatar à seleção para RMV todos os Médicos Veterinários portadores de diploma, graduados há no máximo três anos no ato da inscrição, e alunos portadores de atestado comprobatório de que cursam o último semestre do curso de graduação em Medicina Veterinária, em escola reconhecida, devendo, caso seja selecionado, apresentar o diploma e o registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro, no ato da matrícula.

Artigo 11º - Inscrição. Para a inscrição à seleção da Residência em Medicina Veterinária são necessários os seguintes documentos:

- a) requerimento de inscrição;
- b) histórico escolar (original e cópia ou cópia autenticada);
- c) diploma de graduação em Medicina Veterinária ou atestado comprobatório de que cursa o último semestre do curso de graduação em Medicina Veterinária citado no artigo 9º (original e cópia ou cópia autenticada);
- d) curriculum vitae, na plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), documentado;
- e) carteira de identidade (original e cópia ou cópia autenticada);
- f) duas fotografias 3x4;
- g) CPF (original e cópia ou cópia autenticada);
- h) comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

Parágrafo Único – Poderão ser exigidos, no ato da inscrição, outros documentos previstos no edital.

Artigo 12º - Seleção. A seleção consta de duas avaliações: prova de conteúdo (escrita e/ou prática) e avaliação do curriculum vitae, realizadas por banca constituída por, no mínimo, três docentes designados pelo Colegiado do Curso.

Parágrafo Único – Os critérios de aprovação no processo de seleção constarão do edital.

Artigo 13º - Os candidatos aprovados serão convocados a ocupar as vagas por ordem decrescente de classificação, no programa escolhido, nos casos de concursos com mais de um programa.

Artigo 14º - O edital de seleção será divulgado discriminando o programa, a taxa de inscrição, a documentação exigida, as condições de admissão e as datas das provas.

Parágrafo Único – Os candidatos aprovados efetivarão suas inscrições segundo calendário próprio da UFF para esse fim.

Artigo 15º - Os processos seletivos dos programas de Residência vinculados à COREMU serão de sua responsabilidade desta.

CAPÍTULO V DO CORPO DOCENTE E DA ORIENTAÇÃO

Artigo 16º - Cada Médico Veterinário Residente terá um docente responsável direto por sua orientação, denominado Tutor, escolhido pelo Colegiado do Curso.

Artigo 17º - Tutor: A titulação mínima exigida é a de outor e são atribuições do Tutor:

- a) coordenar e integrar os programas aprovados para a Residência bem como o desenvolvimento do cronograma de trabalho do Médico Veterinário Residente;
- b) coordenar a avaliação do processo de aprendizagem junto aos Médicos Veterinários Residentes, podendo sugerir modificações que facilitem a consecução dos objetivos propostos pela Residência Médico-Veterinária;
- c) promover o relacionamento do Médico Veterinário Residente com outros profissionais;
- d) estabelecer a integração do programa de interesse comum aos Médicos Veterinários Residentes com as demais áreas;
- e) zelar pela disciplina dos Médicos Veterinários Residentes sob sua orientação e, quando necessário, encaminhar questões de natureza disciplinar ao Colegiado do Curso.

Artigo 18º - Preceptor. Será necessariamente graduado em Medicina Veterinária e atuará na mesma área de concentração dos Médicos Veterinários Residentes sob sua supervisão, estando presente no cenário de prática, e terá o título mínimo de Especialista lato sensu.

§1.º A função de Preceptor caracteriza-se pela supervisão direta das atividades práticas realizadas pelos Médicos Veterinários Residentes nos serviços de saúde onde se desenvolve o programa e será exercida por profissional vinculado à UFF ou às instituições conveniadas.

§2.º Ao Preceptor compete:

- a) exercer a função de orientador de referência para os Médicos Veterinários Residentes no desempenho das atividades práticas vivenciadas no cotidiano;
- b) orientar e acompanhar, com suporte do Tutor, o desenvolvimento do plano de atividades teórico-práticas e práticas do Médico Veterinário Residente;
- c) elaborar, com suporte do Tutor e demais Preceptores da área de concentração, as escalas de plantões e de férias, acompanhando sua execução;
- d) facilitar a integração do Médico Veterinário Residente com a equipe, os clientes, os residentes de outros programas bem como com estudantes dos diferentes níveis de formação profissional em saúde que atuam no campo de prática;
- e) identificar dificuldades e problemas de qualificação do Médico Veterinário Residente relacionados ao desenvolvimento de atividades práticas, de modo a proporcionar a aquisição das competências previstas no projeto pedagógico do programa, encaminhando-as ao Tutor quando se fizer necessário;
- f) participar da elaboração de relatórios periódicos desenvolvidos pelo Médico Veterinário Residente sob sua supervisão;
- g) proceder, em conjunto com o Tutor, à formalização do processo de avaliação do Médico Veterinário Residente, com periodicidade semestral;

h) participar como membro das bancas dos trabalhos de conclusão do Programa de Residência.

CAPÍTULO VI DO APROVEITAMENTO ESCOLAR E DE ESTUDOS

Artigo 19º - O processo de avaliação da aprendizagem dos Médicos Veterinários Residentes, de caráter obrigatório, será realizado periodicamente, envolvendo os seguintes aspectos:

- a) frequência às atividades programadas;
- b) avaliação comportamental e de desempenho;
- c) avaliação teórico-prática e;
- d) trabalho de conclusão de curso.

§1º Os Médicos Veterinários Residentes cumprirão integralmente a carga horária prática e 85% da carga horária teórica e/ou teórico-prática (incisos I e II da Resolução no 3, de 04/05/2010).

§2º - As disciplinas teóricas serão ministradas em módulos e a avaliação final será realizada por meio de prova escrita e/ou da apresentação de seminários.

§3º A avaliação prática será de caráter somativo e formativo.

Artigo 20º - Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por notas.

§1º Serão considerados aprovados os Médicos Veterinários Residentes que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis) por disciplina e/ou atividade acadêmica e 7,0 (sete) na média geral, além da aprovação do trabalho final de curso, cuja nota mínima para aprovação será 7,0 (sete).

§2º Os Médicos Veterinários Residentes que obtiverem nota entre 5,0 (cinco) e 5,9 (cinco vírgula nove) serão submetidos a avaliação suplementar.

§3º A expressão do resultado final da avaliação observará, obrigatoriamente, a dissociabilidade dos critérios estabelecidos nos parágrafos 1º, 2º e 3º deste Artigo.

§4º Os Médicos Veterinários Residentes que não atenderem aos critérios estabelecidos nos parágrafos 1º, 2º e 3º deste Artigo serão desligados do Curso.

Artigo 21º - O Residente, ao final do Nível de R1, para dar continuidade ao treinamento e alcançar o nível de R2 deverá obrigatoriamente ter sido aprovado no nível R1.

Artigo 22º - O Residente ao final do nível R2 apresentará, individualmente, um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

§1º O trabalho final será elaborado pelo Residente, sob a orientação do Tutor.

§2º O trabalho final consiste em uma monografia ou um artigo científico, com comprovação de aceite para publicação.

§3º O trabalho deverá ser apresentado a uma banca composta pelo Tutor e dois outros docentes ou Preceptores internos ou docentes externos

§ 4º O MVR que tiver nota inferior a 7 no TCC, terá até 3 meses para apresentar novo trabalho.

CAPÍTULO VII DOS DIREITOS DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS RESIDENTES

Artigo 23º - Constituem direitos dos Médicos Veterinários Residentes:

§ 1º - Férias. Deverão ser de 30 dias corridos.

a) Para o R1 - Devem ser marcadas para o mês de dezembro do primeiro ano.

b) Para o R2 – Devem ser marcadas para fevereiro do segundo ano de Residência.

c) Os meses de férias poderão ser modificados apenas com a aprovação do Colegiado, perante justificativa documentada do Tutor e/ou Médicos Veterinários Residentes

§ 2º - Afastamentos

a) Nos casos previstos na legislação, os afastamentos ocorrerão mediante compensação.

b) Participação em eventos de caráter técnico-científico, desde que haja anuência do tutor e autorização do Colegiado de Curso. As solicitações serão entregues à Coordenação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

c) Realização de estágio externo por um período máximo de 30 dias, de preferência em instituições que ofereçam a mesma modalidade de Programa de Residência, desde que haja autorização do Colegiado e da COREMU;

§ 3º - Representação junto às reuniões do Colegiado do Curso e junto à COREMU;

§ 4º - Recebimento do Certificado de Conclusão do Curso, ao término do período dos dois anos de Residência, após o cumprimento integral dos requisitos previstos.

§ 5º - Cumprimento de toda a carga horária não realizada por afastamento integralmente ao término do Curso.

§ 6º - Compensação de período de licença, até o máximo de 30 (trinta) dias, nas férias, mediante opção por escrito. Caso o Residente não o deseje, o período de compensação dessa licença ocorrerá ao final do Curso.

§ 7º - Permissão de um máximo de duas liberações por ano, para congressos, conferências, encontros e afins, considerando os seguintes critérios:

a) no mesmo estado – apenas os dias do congresso;

b) em outros estados – dois dias a mais (um dia para a ida e um dia para a volta);

c) para atividades de um dia inteiro, como palestras ou cursos no Rio de Janeiro – três liberações/ano;

d) não liberação de todos os Residentes para um mesmo evento;

e) entrega do Certificado de Participação à Coordenação, até 15 dias após o evento;

Artigo 24º - Os Médicos Veterinários Residentes receberão uma bolsa de estudos, de acordo com os valores fixados por lei.

CAPÍTULO VIII DOS DEVERES DO MÉDICO VETERINÁRIO RESIDENTE

Artigo 25º - Constituem deveres dos Médicos Veterinários Residentes.

§ 1º Cumprir, em regime de dedicação exclusiva, 60 horas semanais de atividades previstas nos programas de Residência.

§ 2º Observar as normas que regem as atividades das unidades hospitalares e o Regimento Geral do setor no qual desenvolvem seu aprimoramento.

§ 3º Manter um comportamento ético perante clientes, docentes, colegas, alunos e funcionários.

§ 4º Comparecer com pontualidade e assiduidade às atividades programadas pelo setor, inclusive aos plantões estabelecidos.

§ 5º Usar o uniforme determinado pelo Curso nas atividades práticas conforme normas do local de trabalho.

§ 6º Preparar, obrigatoriamente, um relatório semestral, com os casos clínicos e as atividades do período.

§ 7º - É dever do Médico Veterinário Residente ter ciência deste regulamento e das regras gerais de cada local de atuação

§ 8º - Zelar pela a Biossegurança do local de trabalho.

Artigo 26º - Aos Médicos Veterinários Residentes é vedado.

§ 1º Ausentar-se do local onde esteja exercendo suas atividades sem a autorização d o Preceptor.

§ 2º Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer objeto ou documento do serviço.

§ 3º Tomar medidas administrativas sem autorização por escrito do Preceptor.

§ 4º Delegar a outros o desempenho de atribuições que sejam de sua responsabilidade.

§ 5º Prestar quaisquer informações que não sejam as de sua atribuição específica.

§ 6º Utilizar instalações e/ou material do serviço para lucro ou benefício próprio.

§ 7º Utilizar, divulgar ou produzir material didático-científico, de forma impressa, digital e/ou mídia eletrônica sem a autorização do Tutor e do Preceptor.

§ 8º Tomar decisões sobre procedimentos médicos contrários às orientações superiores.

Artigo 27º - A publicação na íntegra ou de parte de material didático e/ou científico só será realizada mediante autorização e inclusão da autoria do Tutor e/ou do Preceptor.

CAPÍTULO IX DO REGIME DISCIPLINAR

Artigo 28º - O regime disciplinar dos Médicos Veterinários Residentes obedecerá ao disposto nestas normas e no Código de Deontologia e de Ética Profissional do Médico Veterinário e na legislação vigente na Universidade Federal Fluminense.

Artigo 29º – A inobservância das normas vigentes implicará em penalidades aos Médicos Veterinários Residentes

§ 1.º As penalidades poderão ser aplicadas pelos Coordenadores, Tutores, Preceptores ou Professores.

§ 2.º - São penalidades disciplinares:

a) advertência escrita;

b) suspensão de um a 15 dias, com agravamento conforme o caso;

c) desligamento do Curso.

§ 3.º São considerados motivos para suspensão: três advertências escritas e/ou inobservância grave das normas deste Regimento.

§ 4.º - Na aplicação das penalidades são consideradas a natureza da falta e as circunstâncias atenuantes e agravantes, assegurado o direito de defesa.

Artigo 30º - A aprovação, ou não, e o tipo de sanção disciplinar serão decididos pela maioria dos votos dos membros do Colegiado do Curso da Residência e/ou instâncias superiores (COREMU).

§ 1.º - É direito do Médico Veterinário Residente recorrer ao colegiado de Curso em 1º instância e/ou a instâncias superiores

Artigo 31º - O desligamento do Médico Veterinário Residente ocorrerá nas seguintes hipóteses:

§ 1.º - a pedido do próprio, por escrito;

§ 2.º - ao término do Curso;

§ 3.º - no caso de falta por 15 (quinze) dias consecutivos ou 30 (trinta) dias intercalados, sem justificativa aceita pelo colegiado de curso e/ou instâncias superiores;

§ 4.º - em caso de reprovação em alguma das disciplinas obrigatórias;

§ 5.º - quando não alcançar, anualmente, o mínimo de 7,0 (sete) pontos na avaliação das atividades teóricas e práticas e a frequência mínima de 85% nas atividades teóricas e 100% nas atividades práticas;

§ 6.º - no caso do recebimento de mais de duas suspensões;

§ 7.º - quando houver descumprimento do respectivo termo de compromisso.

Artigo 32º O Médico Veterinário Residente que perder o prazo para apresentação do TCC, conforme consta no artigo 22, § 4o, não terá direito ao certificado de Conclusão e Curso.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33º - Os dados referentes às atividades dos Médicos Veterinários Residentes, incluindo a seleção para ingresso, o conteúdo programático, a avaliação de aproveitamento, as penalidades aplicadas e outros são arquivados junto aos órgãos competentes da Instituição.

Artigo 34º - Os casos omissos neste Regulamento serão submetidos ao Colegiado do Curso

Artigo 35º - As modificações desse Regulamento poderão se propostas pelo Coordenador ou membros do Colegiado e deverão ser aprovadas por maioria simples desse Colegiado.

SEÇÃO IV

CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE CHEFE E SUB-CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RIO DAS OSTRAS

BIÊNIO 2018-2020

EDITAL N.º 03/18, 14 de agosto de 2018

A Comissão Eleitoral Local (CEL), designada pelo Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia de Rio das Ostras, através da DTS-RIC n.º 03, de 20 de junho de 2018, de acordo com a Resolução CUV n.º 104/97 – o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) – da UFF, no uso de suas atribuições, torna público que está aberto o processo de consulta à comunidade acadêmica do Departamento de Engenharia de Rio das Ostras (REG), com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha dos novos Chefe e Subchefe do departamento para o biênio 2018/2020. A consulta de que trata este edital seguirá o cronograma abaixo:

ATIVIDADE	LOCAL	DATA	HORÁRIO
Inscrição de Chapas	Sala do REG	30/08/18	10:00 às 13:00
Divulgação das Chapas inscritas	-	30/08/18	13:30
Apresentação de recursos	Sala do REG	30/08/18	14:00 às 17:00
Resultado dos recursos	Sala do REG	31/08/18	11:00
Homologação das Chapas	Sala do REG	31/08/18	13:00
Apresentação das propostas e campanha eleitoral	-	03 a 18/09/18	-
Votação 1.º dia	Auditório	19/09/18	15:00 às 20:00
Votação 2.º dia	Auditório	20/09/18	10:00 às 14:00
Apuração	Auditório	20/09/18	15:00
Envio da Ata aos órgãos competentes da UFF	-	21/09/18	-

Art. 1.º - Da Comissão Eleitoral Local (CEL):

A Comissão Eleitoral Local (CEL), designada pela DTS n.º 03 de 20 de junho de 2018, é composta pelas docentes **MARIA HELENA TEIXEIRA DA SILVA**, SIAPE 6302981 e **ANA PAULA BARBOSA SOBRAL**, SIAPE 1578211, nas funções de presidente e vice-presidente; pelos técnicos administrativos **MÁRCIO DE JESUS PEREIRA**, SIAPE 1974643 e **ANA PAULA DE OLIVEIRA PEREIRA**, SIAPE 1757197, como secretários, titular e suplente; e pelos discentes **CAIO SILVA LINS**, matrícula 215063057 (titular) e **LUIZ FELIPE BERNARDES MARCOLINO**, matrícula 114063014 (suplente).

Art. 2.º - Dos Candidatos:

São elegíveis para ocupar os cargos de chefe e subchefe do REG os professores do quadro permanente da UFF que estiverem lotados no referido departamento, conforme o Art. 30 do RGCE, e decisão N.º 077/2013 do Conselho Universitário da Universidade Federal Fluminense, desde que tenham se organizado em chapa, devidamente registrada junto a esta comissão, com a indicação dos nomes que concorrerão para titular e vice dos cargos em tela.

Art. 3º - Das Inscrições:

As inscrições das chapas serão realizadas no dia 30/08/2018, no horário de 10h00min às 13h00min, por meio do preenchimento do Requerimento de Inscrição (ANEXO I). Este documento deverá ser entregue na sala dos Departamentos, no segundo andar do prédio do INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (ICT), na data e horários mencionados, para então protocolar o Requerimento de Inscrição.

Art. 4º - Da divulgação das inscrições:

No dia 30/08/2018 às 13h30min a Comissão Eleitoral Local (CEL) divulgará o resultado das inscrições no quadro de informes do Departamento de Engenharia, localizado no 2º andar do prédio do ICT.

Art. 5º - Dos Recursos e da Homologação das Inscrições:

A Comissão Eleitoral Local (CEL) receberá os pedidos de recursos de impugnação de chapas inscritas, por escrito, apresentados conforme Art. 62 do RGCE, no dia 30/08/2018, na secretaria do Departamento de Engenharia, no segundo andar do prédio do ICT, no horário de 14h00min às 17h00min. A divulgação dos resultados dos recursos será no dia 31/08/2018, às 11h00min, por meio de aviso afixado no quadro de informes do Departamento de Engenharia, no segundo andar do prédio do ICT.

A homologação das chapas será realizada no dia 31/08/2018 às 13h00min, por meio de aviso afixado no quadro de informes do Departamento de Engenharia, no segundo andar do prédio do ICT.

Art. 6º - Da Campanha Eleitoral:

O período de campanha eleitoral será do dia 03/09/2018 ao dia 18/09/2018, devendo ocorrer nas dependências do ICT, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da Universidade.

Art. 7º - Da data da consulta:

A consulta eleitoral ocorrerá nos dias 19/09/2018, no horário de 15h00min às 19h00min e no dia 20/09/2018, no horário de 10h00min às 14h00min. Haverá instalação da mesa receptora no auditório do ICT, sob supervisão da Comissão Eleitoral Local, que indicará os nomes dos docentes, técnicos administrativos e discentes que comporão a mesa receptora em seus diversos turnos.

Art. 8º - Do direito ao voto e do peso do voto:

Poderá votar:

- a) O servidor docente do quadro permanente da UFF lotado no departamento;
- b) O servidor técnico administrativo do quadro permanente da UFF lotado no departamento;
- c) O(a) aluno(a) do curso de graduação em Engenharia de Produção que esteja devidamente matriculado no segundo semestre de 2018;
- d) O(a) aluno(a) do curso de Ciência da Computação que esteja inscrito em disciplinas oferecidas pelo Departamento de Engenharia, que esteja devidamente matriculado no segundo semestre de 2018;
- e) O(a) aluno(a) do curso de Mestrado em Engenharia de Produção e Sistemas Computacionais que esteja devidamente matriculado no segundo semestre de 2018;
- f) Quanto ao peso do voto este edital segue RGCE na seção VI;

Parágrafo único: o eleitor que estiver incluído em mais de uma das categorias de votante citada acima, deverá comunicar com antecedência à Comissão Eleitoral sua opção de categoria.

Art. 9º - Da Apuração:

A apuração dos votos será realizada pelos membros da própria Comissão Eleitoral, com base no RGCE, no auditório do ICT, no dia 20/09/2018 às 15h00min.

Art. 10 - Dos resultados da apuração:

O resultado da apuração será divulgado no dia 20/09/2018 a partir das 17h00min pela Comissão Eleitoral Local (CEL) no Quadro de Informes do Departamento de Engenharia, localizado no 2º andar do prédio do ICT.

Art. 11 - Da divulgação do resultado final:

O resultado final da consulta será divulgado no dia 20/09/2018, quando toda a documentação será encaminhada pela Comissão Eleitoral Local (CEL) à Direção do ICT.

Art. 12 - Das disposições Finais:

A Consulta será regida pelo Regimento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE da UFF, e os casos omissos e/ou duvidosos serão esclarecidos pela Comissão Eleitoral Local com base no RGCE.

Rio das Ostras, 14 de agosto de 2018.

MARIA HELENA TEIXEIRA DA SILVA
Presidente da Comissão
#####

Visto:

EDWIN BENITO MITACC MEZA
Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia
#####

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ESCOLHA DO CHEFE E SUB-CHEFE DO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
RIO DAS OSTRAS

Biênio 2018-2020

Inscrição nº _____

À Comissão Eleitoral, Os candidatos, listados abaixo, vêm requerer a esta Comissão Eleitoral suas inscrições no processo de consulta à Comunidade Universitária, com o objetivo de identificar suas preferências à escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Engenharia do Instituto de Ciência e Tecnologia de Rio das Ostras (REG), para o biênio 2018-2020.

Obs: RGCE, Art. 29, Parágrafo Único - Caso eleito, o docente deverá exercer o cargo no regime de tempo integral.

Nome do candidato à Chefe: _____

Matrícula SIAPE: _____ Assinatura: _____

Nome do candidato à Subchefe: _____

Matrícula SIAPE: _____ Assinatura: _____

Rio das Ostras _____ de _____ de 2018

DA COMISSÃO ELEITORAL

INSCRIÇÃO DEFERIDA:

INSCRIÇÃO INDEFERIDA:

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: _____

RECIBO DE ENTREGA DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Recebemos de _____
o formulário de inscrição para ESCOLHA DO CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE
ENGENHARIA DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RIO DAS OSTRAS - Biênio
2018-2020 nº _____ para análise.

Data _____ Assinatura _____

CHAPAS HOMOLOGADAS

Comunicamos a homologação das chapas inscritas e aceitas para participarem do Processo de Consulta Eleitoral para o cargo de representante e suplente do Colegiado de Unidade do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior, nos termos do art. 9º do RGCE.

Nome da Chapa	Candidato a representante titular (SIAPE)	Candidato a representante suplente (SIAPE)	Departamento
Chapa 1	CECILIA NEVES LIMA (261073)	FABIO ALVES GOMES DE OLIVEIRA (2280576)	PCH
Chapa 2	EDUARDO QUINTANA (2642741)	PABLO SILVA MACHADO BISPO DOS SANTOS (1493594)	PCH
Chapa 3	SILVIO CEZAR DE SOUZA LIMA (2076619)	FERNANDA FOCHI NOGUEIRA INFRAN (2028214)	PCH
Chapa 4	PABLO DE VARGAS GUIMARÃES (1768152)	ANDRÉA CARDOSO REIS (1669226)	PCH
Chapa 5	RODRIGO ERTHAL WILSON (1774736)	GEÓRGIA REGINA RODRIGUES GOMES (1938409)	PEB
Chapa 6	ADRIANA MACHADO PENNA (2584380)	LEONARDO GAMA CAMPOS (1578908)	PCH
Chapa 7	MARIA DANIELLE RODRIGUES MARQUES (1984781)	LUCIANO GOMES DE MEDEIROS JUNIOR (1806853)	PEB
Chapa 8	HORÁCIO MARCONI DA SILVA MATIAS DANTAS LINHARES (2132008)	ANDRÉ LUIZ GOMES DA SILVA (2362782)	PEB
Chapa 9	MAURÍCIO RODRIGUES SILVA (1300324)	RICARDO SILVEIRA SOUZA (1717314)	PEB
Chapa 10	JOVIANA SARTORI DE SOUZA (1768780)	WAGNER RAMBALDI TELLES (1114956)	PEB
Chapa 11	MITSI PINHEIRO DE LACERDA LEITE BENEDITO (1639570)	AMANDA OLIVEIRA RABELO (1891884)	PCH
Chapa 12	LEILIANE COUTINHO DA SILVA RAMOS (1525193)	CELIA MARIA LIRA JANNUZZI (310779)	PEB

Santo Antônio de Pádua, 07 de agosto de 2018.

WENDEL MATTOS POMPILHO

Presidente da Comissão Eleitoral

#####

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO CONJUNTA PROPLAN/DCF, Nº 002 de 14 de agosto de 2018.

EMENTA: Altera o item 3.4 da Instrução de Serviço Conjunta PROPLAN/DCF nº. 001, de 26 de abril de 2018, que regula, no âmbito da Universidade Federal Fluminense, as disposições para utilização de Recursos de Suprimento de Fundos através do Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF.

O Pró-Reitor de Planejamento e o Diretor do Departamento de Contabilidade e Finanças, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o que se contém nas legislações de solicitação, concessão, aplicação e prestações de contas de Suprimento de Fundos,

RESOLVEM:

1. DA APLICAÇÃO:

1.1 - O limite máximo de cada nota fiscal e de cada item de despesa no somatório das notas ficará a critério do ordenador de despesas, sendo estabelecido nesta Instrução de Serviço o valor máximo de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para compra de material de consumo e outros serviços de pessoa jurídica, e de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para obras de engenharia, vedado o fracionamento da despesa ou do documento probatório para adequação a estes valores.

2. ESTA INSTRUÇÃO DE SERVIÇO CONJUNTA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

WILSON VANDERLEI COSTA SOUSA
Diretor do Departamento de Contabilidade e Finanças
#####

JAILTON GONÇALVES FRANCISCO
Pró-Reitor de Planejamento
#####